

**Zimbra****equipezeta@supel.ro.gov.br**

---

**PE 702/2020/SUPEL - Aquisição de Balança Digital - DILIGÊNCIA - Art. 43, VI, §3º, da Lei Federal N. 8.666/93**

---

**De :** Equipe Zeta <equipezeta@supel.ro.gov.br>

Qui, 21 de jan de 2021 16:21

**Assunto :** PE 702/2020/SUPEL - Aquisição de Balança Digital - DILIGÊNCIA - Art. 43, VI, §3º, da Lei Federal N. 8.666/93**Para :** rotanacomercio@gmail.com

Sr, boa tarde!

Venho por meio deste abrir diligência (Art. 43, VI, §3º, da Lei Federal N. 8.666/93) em face da proposta apresentada no PE 702/2020/SUPEL por sua empresa, proposta, inclusive, que fora declarada vencedora.

O item ofertado em sua proposta tem descritivo idêntico ao do Termo de Referência elaborado pelo DER (especialmente na capacidade de 30Kg e divisão de 5Kg), ou seja, leva a conclusão de que o equipamento ofertado atendem as exigências do Edital. Todavia, no folder enviado, temos uma informação divergente, de onde se abstrai que o equipamento é tem capacidade de 30Kg e divisão de 10Kg. Assim, antes desde pregoeiro emitir decisão a este respeito, indago vossa senhoria:

I - a balança que irá ofertar é aquela contida na proposta, que detém capacidade de 30Kg e divisão de 5Kg?

II - Ou será o equipamento contido no folder, cuja capacidade é de 30Kg e divisão de 10Kg?

Concedo-lhe como prazo de resposta a esta diligência o dia 22/01/2021, até às 11:30, horário local de Rondônia para resposta. Maiores informações podem ser requeridas por meio do contato 3212-9267, equipe de licitação ZETA.

Jader Bernardo - Pregoeiro/SUPEL/Equipe ZETA

---